

**ATA DE APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2011**

DATA: 21/07/2011

PROCESSO Nº 009.261/11-7

Às 11:30 horas do dia 21 de julho de 2011, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reuniram-se para apreciar **IMPUGNAÇÃO** apresentada por **LOCALIZA CAR RENTAL S/A** ao Edital do Pregão Presencial nº 104/2011 alegando, em síntese, que as exigências do edital de prazo de início dos serviços, manutenção de quantitativo mínimo de veículos de reserva e licenciamento dos veículos no Distrito Federal restringem a ampla competitividade do certame. Constata-se que a impugnação foi protocolada no dia 20/07/11, quarta-feira. A sessão de abertura está marcada para 22/07/11, sexta-feira. Assim, para que o prazo de dois dias úteis previsto no item 7.1 do edital e no artigo 12 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00 fosse respeitado, a impugnação deveria ter sido enviada até o dia 19/07/11, terça-feira. Portanto, a impugnação é **INTEMPESTIVA**. De todo modo, verificou-se que todas as questões levantadas na impugnação se referem à especificação técnica do objeto. Portanto, a mesma foi submetida à análise da Coordenação de Transportes (Decreto nº 5.450/05, art. 18, §1º) – até mesmo porque o pregoeiro e a equipe de apoio, além de não possuírem conhecimentos técnicos sobre o assunto, não participaram da elaboração do termo de referência e do edital. A área técnica rechaçou todas as alegações da impugnante no documento de fls. 311-312, que passa a integrar as razões de decidir. Nada mais havendo a tratar, nós, Elineide Nunes da Costa Machado e Tadeu Miguel Osmala, membros da Equipe de Apoio, lavramos a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.